



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2775

Macapá, 21 de julho de 1978 — 6ª-feira

Governador do Território

Cmte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador

Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças

Prof. Domicio Campos de Magalhães

Secretário de Obras Públicas

Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social

Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura

Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização

Dr. Walter dos Santos Sobrinho

Secretário de Segurança Pública

Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. Antero Duarte Pires Lopes

Decretes

(P) nº 0319 de 13 de julho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6/19071/78-COAG,

RESOLVE:

Art. 1.º — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 76, item I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Janduí Zacarias de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Fotógrafo, nível 6 (Código P-503), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública, a contar de 02 de julho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 13 de julho de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0320 de 13 de julho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos do artigo 145, item I, combinado com o artigo 147, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Elpídio Martel Pinheiro, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Seção de Patrimônio da SAF, do Quadro acima referido, a partir de 12 de julho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 13 de julho de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0323 de 13 de julho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos do artigo 145, item I, combinado com o artigo 147, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor João Freire da Silva, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

TELEFONES:

Gabinete do Diretor 5463
 Chefe das Oficinas 5307

DIRETOR
 IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 500,00
 Semestral Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 800,00
 Semestral Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém Estado do Pará.

de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Cadastro, Lotação e Movimentação, do Quadro acima referido a partir de 12 de julho do corrente ano.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 13 de julho de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
 Governador

(P) n.º 0324 de 13 de julho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 28 de janeiro de 1969, e por delegação de competência, de acordo com o Decreto n.º 64.925, de 05 de agosto de 1969 e Portaria n.º 013, de 08 de maio de 1970, do Ministério do Interior, e ainda tendo em vista o disposto no artigo 28, § único, do Decreto n.º 60.091, de 18 de janeiro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1.º — Excluir, a partir de 12 de julho de 1978, do relacionamento constante do Decreto (P) n.º 0031, de 20 de janeiro de 1977, o servidor Elpídio Martel Pinheiro, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Cadastro, Lotação e Movimentação, do Quadro acima referido.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 13 de julho de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
 Governador

(P) n.º 0325 de 13 de julho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Dispensar, no interesse da Administração, o servidor Elpídio Martel Pinheiro, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Cadastro, Lotação e Move-

mentação, do Quadro acima referido, a partir de 12 de julho do corrente ano.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 13 de julho de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
 Governador

Poder Judiciário
 Justiça dos Territórios
 Território Federal do Amapá

Juizo de Direito da Comarca de Macapá

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Oswaldo de Sousa e Silva, MM. Juiz em exercício da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na Forma da Lei, etc...

Faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente Magno Bandeira da Costa e sua esposa Maria Beatriz Monteles da Costa, brasileiros, casados, residentes em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 (trinta) dias, para responder aos termos da Ação Constitutiva de Direito em tramitação por este Juízo, movida por Darialva Coutinho Maciel, brasileira, casada, de prenda do lar, residente em Serra do Navio, neste município e Comarca, de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: «Emo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá. Darialva Coutinho Maciel, brasileira, casada, residente e domiciliada em Serra do Navio, nesta Comarca, vem com o devido respeito e acatamento perante V. Excia. por seu procurador infra-assinado, propor, como de fato proposta tem, a presente Ação Constitutiva de Direito, contra Magno Bandeira da Costa e sua esposa Maria Beatriz Monteles da Costa, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, à Av. Antonio Coêlho de Carvalho, n.º 603, com base no art. 3.º do Código de Processo Civil e em substância com art. 76 da nossa Lei Substantiva Civil, passando a expor os fatos que constituem a razão do presente feito: A suplicante está na posse do imóvel residencial situado à Av. Presidente Vargas, n.º 1704, nesta Cidade que foi adquirido, através de Compra

e Venda, junto a firma M. J. de Furtado, representada por seu proprietário, Sr. Manoel de Jesus Dantas Furtado mediante o pagamento da quantia de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros). E que na ocasião da referida compra, foi formulado um termo de Promessa de Compra e Venda, que foi assinado pelas partes contratantes, duas testemunhas e um advogado, na data de 10 de março de 1976. Ocorre que a firma M.J. de Furtado, havia adquirido, no dia 23 de julho de 1975, do suplicado Magno Bandeira da Costa, o citado imóvel, através de compra e venda, mediante pagamento da importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). Por ocasião desta compra e venda foi realizado um termo entre vendedor e comprador, na presença de advogado e duas testemunhas, pelo que foi assinado pelas partes contratantes, testemunhas e um advogado, para que produzisse seus efeitos jurídicos legais. Que o referido imóvel foi adquirido por Magno Bandeira da Costa, junto ao Sr. Benedito do Carmo Tavares e sua mulher Edna Maria Brito Tavares, pela quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), como comprova requerimento do Cartório Jucá ao INPS e guias de recolhimento de imposto de transmissão de bens imóveis. Porém até a presente data o referido imóvel encontra-se no registro de imóvel em nome de Benedito do Carmo Tavares. Justifica-se tais operações, já que na ocasião da primeira transação, o imóvel residencial em questão, havia sido arrematado por Magno Bandeira da Costa, junto ao Juízo desta Comarca, penhorado em execução movida por Rubens Queiros. Mas sem que até a presente data ter saído a carta de adjudicação. Os documentos referentes ao citado imóvel residencial estavam em poder do Sr. Rubens Queiros autor da execução, e que os havia recebido do próprio Magno Bandeira da Costa para assegurar ao pagamento da dívida para com aquele senhor. Após inúmeros insistentes pedidos, o Sr. Rubens Queiros que se encontra em São Luiz do Maranhão como gerente do Banco Brasileiro de Desconto S.A., transferido que foi desta Capital enviou para atual possuidora do imóvel e suplicante, os documentos referentes ao mesmo, que se encontram anexos a presente petição. Estranhamente o Sr. Magno Bandeira da Costa negou-se a assinar Escritura de Compra e venda, assim como sua esposa D. Beatriz Costa, exigiu para tal, quantia financeiramente impossível para a suplicante. Ora, a suplicante está de posse do incontestado imóvel desde o dia 10 de março de 1976, sem qualquer voz dissonante, tendo realizado inúmeras benfeitorias, valorizando o imóvel aproximadamente no triplo do valor da compra. Ressalta-se também, que houve posse mansa, pacífica e incontestada de M. J. de Furtado, no período de 23 de julho de 1975 a 10 de março de 1976, do referido imóvel em questão. Por tanto vinte e quatro (24) meses de posse do imóvel sem qualquer reclamação ou protesto da parte do suplicado Magno Bandeira da Costa, aflora-se cristalino e insofismável o direito da autora em compor aos réus, ao cumprimento da obrigação assumida expressa e tacitamente. Face ao exposto, requer a V. Excia. a citação dos suplicados, para responderem os termos da presente Ação Constitutiva de Direito, afim de que provado ora alegado, assinem em definitivo a Escritura Pública de Compra e Venda. Sendo assim declarado constituído o Direito de Suplicante, bem como, condenados os suplicados ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais, protesta-se pelos depoi-

mento pessoal dos suplicados, depoimentos de testemunhas, ao fim arroladas, e demais provas admitidas em direito. Testemunhas: Manoel de Jesus Dantas Furtado, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Teodoro Mendes, S/N; Manoel Felipe Menezes da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Walter Banhos de Araújo, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade e Luiza Maria Costa Pessoa, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada nesta cidade. Testemunhas estas que comparecerão, a audiência, independente de notificação judicial. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para fins fiscais. Termos em que, Pede Deferimento. Macapá-AP., 22.12.77. s) p.p. Dr. Eloilson Amorim da Silveira Távora advogado; Despacho: "Citam-se os réus por Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, correndo da data da primeira publicação com todos os requisitos do art. 232 do C.P.C." «Macapá, 10.04.78 - Benjamim Lisboa Rayol-Juiz de Direito em exercício.» Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e setenta e oito. Eu, Leandro Marques Alberto, Escrivão em exercício, subscrevi.

Oswaldo de Sousa e Silva
Juiz em exercício

Poder Judiciário
Justiça dos Territórios
Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Portaria Nº 011/78

O Dr. Benjamim Lisboa Rayol, Juiz Temporário com Jurisdição Plena, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando que o titular do Cartório do Crime, Crime e Anexos, desta Comarca se encontra licenciado, aguardando aposentadoria;

Considerando a nomeação, posse e exercício de escreventes juramentados para prestar serviços à Justiça dos Territórios, através de concurso público de provas e títulos;

Considerando que a Bel. Marly Calixto Evelim Coelho tomou posse e entrou em exercício em Brasília por determinação do Exmo. Des. José Fernandes de Andrade, Vice-Presidente e Corregedor do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

Considerando que essa decisão visava a que a mencionada servidora estagiasse junto aos Cartórios da 1ª Instância da Justiça do Distrito Federal, como de fato ocorreu;

Considerando que dito estágio credenciou a servidora para o exercício da escrivania;

Considerando que a Bel. Marly Calixto Evelim Coelho está impedida de responder pelo Cartório do Crime por ser o seu esposo, Dr. Edmundo Evelim Coelho, Promotor Público desta Comarca;

REVOLVE:

1º — Designar, ad referendum de Sua Excelência, o Desembargador — Corregedor do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o Escrevente Juramentado, Bel. Gaetano Amico,

para responder pelo Cartório do Crime da Comarca de Macapá, contados os efeitos a partir do dia doze de junho de mil novecentos e setenta e oito (1978).

2º — Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de junho de 1978.

Benjamim Lisboa Rayol
Juiz de Direito

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho da 8ª Região

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Notificação

(Prazo de 5 Dias)

Pelo presente Edital, fica Notificado Daniel Ferreira Sales, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo n.º 442/78, em que Amapá Florestal e Celulose S/A — AMCEL, é reclamada, de que tem a pagar na Secretaria desta Junta, no prazo de 5 (cinco) dias, a importância de Cr\$ 69,50 (sessenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), ou apresentar o competente Atestado de Pobreza, para isenção de custas.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá (Ap), 12 de junho de 1978.

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

Edital de Notificação

(Prazo de 5 dias)

Pelo presente Edital fica notificada a firma Irmãos Carvalho, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo n.º JCJ-MCP-0504/78, em que João Matias Santana é reclamante, de que deverá comparecer a esta Justiça, à Av. Duque de Caxias, s/n.º, nesta cidade, no próximo dia 19.7.78, às 08:00 horas, quando haverá a audiência inaugural de instrução e julgamento do supracitado processo.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá (Ap), 21 de junho de 1978.

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

Edital de Notificação

(Prazo de 48 horas)

Pelo presente Edital fica notificado Francisco Sena da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo n.º JCJ-MCP-0571/78, em que Jari Florestal e Agropecuária Ltda., é reclamada, de que deverá depositar na Secretaria desta Junta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), referente a custas de ação do supracitado processo, ou apresentar competente Atestado de Pobreza.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 22 de junho de 1978.

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

Edital de Notificação
(Prazo de 5 dias)

Pelo presente Edital fica notificado o Senhor José Nunes, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo n.ºs 500-502/78-JCJ-Macapá, em que Antonio Germano de Carvalho e Maria Mendes da Silva, são reclamantes, de que deverá comparecer a esta Justiça, à Av. Duque de Caxias, s/n.º, entre as Ruas Eliezer Levy e Odilardo Silva, no próximo dia 02.08.78, às 08:00 horas, quando haverá audiência inaugural de instrução e julgamento do supracitado processo.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá (AP), 04 de julho de 1978.

Manoel Vieira Façanha
p/Diretor de Secretaria

Edital de Notificação
(Prazo de 5 dias)

Pelo presente Edital fica notificado o Senhor João Humberto de Azevedo, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo n.º 654/78-JCJ-Macapá, em que Raimundo Pinheiro de Castro é reclamante, de que deverá comparecer a esta Justiça, à Avenida Duque de Caxias, s/n.º, entre as ruas Eliezer Levy e Odilardo Silva, no próximo dia 12.7.78, às 10:00 horas, quando haverá audiência inaugural de instrução e julgamento do supracitado processo.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá (Ap), 07 de julho de 1978.

Manoel Vieira Façanha
p/Diretor de Secretaria

Edital de Citação
(Prazo de 48 hs.)

Pelo presente Edital fica citado o senhor Benedito Orismidio de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo n.º 0237/78, em que Jari Florestal e Agropecuária Ltda., é reclamada, a pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de execução, a quantia de Cr\$ 233,20 (duzentos e trinta e três cruzeiros e vinte centavos), referente às Custas de Ação do citado processo.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 07 de julho de 1978.

Manoel Vieira Façanha
p/Diretor de Secretaria

Preço do exemplar:
Cr\$ 2,00